# **LEI N.º 1536/2016**

## **“DETERMINA AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA/MG A PUBLICAR EM SEU WEBSITE MANTIDO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA OU OUTRO QUE VENHA A SER CRIADO, INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema/MG deverá manter junto ao seu website mantido junto à Prefeitura Municipal de Moema ou outro que venha a ser criado, mensalmente, todas as informações acerca das análises de qualidade da água que são rotineiramente realizadas pela autarquia.

**Art. 2º -** As informações deverão ser mantidas, sem restrições de acessos, a todos os usuários da rede mundial de computadores (internet).

**Art. 3º -** O SAAE deverá disponibilizar todas as informações e análises realizadas, especialmente aquelas exigidas pelas agências de regulação.

**Art. 4º -** As informações deverão ser mantidas à disposição do usuário pelo período mínimo de 30 dias.

Parágrafo único: As informações e análises realizadas por períodos de interstício superiores a 30 dias, deverão ser mantidas a disposição do usuário até que nova análise venha sucedê-la.

**Art. 5º -** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 09 de novembro 2016.

### Julvan Rezende Araújo Lacerda

*Prefeito Municipal*